



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO  
Rodovia BR 420 – KM 2,5 - Santa Inês/Ubaíra  
CEP: 45320-000 –SANTA INÊS-BAHIA  
TELEFONE: (73) 3536-1210 – FAX: (73) 3536-1212

## EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 10/2016

O Diretor Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 336 de 18/03/2014, publicada no DOU de 19/03/2014, e em consonância com o disposto na Organização Didática dos Cursos Técnicos do IF Baiano (Resolução nº 05 de 29/03/2011 – Conselho Superior/IF Baiano), torna público o presente Edital de Renovação de Matrícula para o Ano Letivo de 2016.

1. Poderão renovar a matrícula os estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada.
2. A matrícula será renovada e terá validade por um período letivo em conformidade com as normas da Instituição.
3. A renovação da matrícula do estudante, reprovado por desempenho por duas vezes consecutivas, no mesmo período do curso, fica condicionada a um parecer favorável do Conselho de Curso.
4. Períodos de Renovação de Matrícula.

Séries	Período	Horário
Primeiras, Segundas	11 a 14/04/2016	08h00min às 16h00min
Terceiras	05 a 06/05/2016	08h00min às 16h00min

5. Local: Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

### 6. Documentos necessários:

6.1 Ficha de Renovação de Matrícula, Termo de Responsabilidade assinados (fornecidos pela SRA) e RG.

6.2. Entrega de documentação pendente, caso exista, no ato da renovação de matrícula, não admitindo-se prorrogação.

7. A renovação de matrícula deverá ser feita pelo próprio estudante, quando maior de idade, ou por seu representante legal, quando menor de idade.

**8.** No caso da renovação da matrícula por procuração, deverão ser apresentados a SRA, a Ficha de Renovação de Matrícula e Termo de Responsabilidade (fornecidos pela SRA), a procuração, documento de identificação com foto do procurador, cópia do documento de identificação do responsável legal (se o discente for menor) e cópia autenticada da carteira de identidade do estudante.

**9.** O estudante com direito à renovação de matrícula que deixar de efetuar-la dentro dos prazos previstos, será convocado para regularizar a situação. Em caso de não regularização da situação, o estudante ficará impossibilitado de frequentar as aulas até que regularize a matrícula junto a SRA.

**9.1** A não regularização no prazo de 30 dias após o início das aulas caracterizará abandono do curso e conseqüente desvinculação da Instituição.

**10.** O estudante deve estar ciente que a efetivação da renovação de matrícula para a série seguinte está condicionada ao resultado final do Ano Letivo 2015.

**11.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

Santa Inês, 05 de abril de 2016.

  
**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
Diretor Geral